



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2012
(Processo 02080.000291/2010-07)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

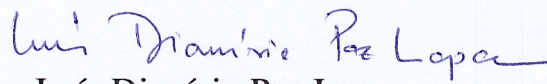
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, reuniram-se, às dez horas, na sala de reunião do bloco “H” da sede do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), situada no SCEN, Trecho 02, CEP 70818-900, Brasília/DF, Luís Dionísio Paz Lapa (matrícula SIAPE n° 12690767), José Humberto Chaves (matrícula SIAPE n° 1365288), Claudia Maria Mello Rosa (matrícula SIAPE n° 2439187), Sergio Luiz do Bomfim (matrícula SIAPE n° 1366106), Rubens Ramos Mendonça (matrícula SIAPE n° 6857523) e Carolina Henriques Campos (matrícula SIAPE n° 1571907), todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL) instituída pela Portaria/SFB n° 12, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 08 de fevereiro de 2012, seção 2, página 41, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência n° 002/2012 (Processo 02080.000291/2010-07), que tem como objeto a concessão florestal de lote de unidades de manejo florestal na Floresta Nacional Saracá-Taquera (lote sul), no Pará, a fim de analisar a documentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes. Por unanimidade, a CEL decidiu: a) habilitar a empresa Brasad´Oc Timber Comércio de Madeiras Ltda (CNPJ 12.965.204/000-46), com fundamento na apresentação da documentação de habilitação exigida no edital da Concorrência n° 002/2012; b) habilitar a empresa Ebata Produtos Florestais Ltda (CNPJ 15.294.432/0001-20), com fundamento na apresentação da documentação de habilitação exigida no edital da Concorrência n° 002/2012; c) não habilitar a empresa Samise Indústria, Comércio e Exportação Ltda (CNPJ 05.334.363/0001-87), com

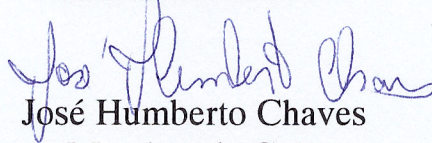
Luís
OPR *PL* *JCB* *de* *1* *OP*

fundamento na ausência da documentação a que se referem os itens 7.3.2.6 e 7.3.2.7 do edital da Concorrência nº 002/2012; d) não habilitar a empresa DAP Engenharia Florestal Ltda. (CNPJ 08.631.223/0001-69), com fundamento na ausência da documentação a que se referem os itens 7.2.8, 7.3.2.5 e 7.3.3.3, e no não atendimento à exigência prevista no item 7.3.3.2, no que se refere ao índice de liquidez geral do edital da Concorrência nº 002/2012. Fica concedido prazo legal para interposição de recurso, conforme previsto no item 9.3.12 do edital da Concorrência nº 002/2012. A reunião foi encerrada às onze horas, sendo lavrada a presente ata, que foi assinada pelos membros da CEL.

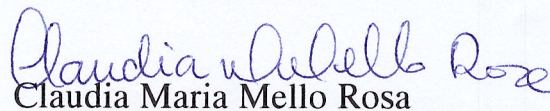
Brasília/DF, 28 de setembro de 2012.



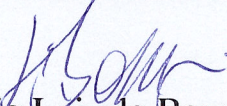
Luís Dionísio Paz Lapa
Presidente da CEL



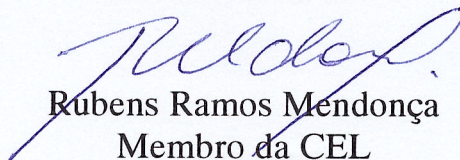
José Humberto Chaves
Membro da CEL



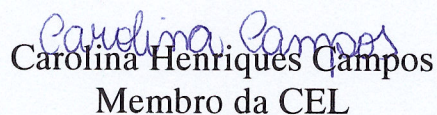
Claudia Maria Mello Rosa
Membro da CEL



Sérgio Luiz do Bomfim
Membro da CEL



Rubens Ramos Mendonça
Membro da CEL



Carolina Henriques Campos
Membro da CEL